



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PUBLICADO DEJT QUE CIRCULOU NO DIA 7/7/2009

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA VARA DO TRABALHO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
NOS DIAS 1º e 2 DE JULHO DE 2009**

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e nove, às 09h00min, a Excelentíssima Senhora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA, Desembargadora-Presidente e Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em cumprimento às disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé, relativos à Correição Ordinária divulgada em Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região, que circulou na rede mundial de computadores no dia 28 de abril de 2009. Foi cientificada, por meio do Ofício TRT/SCR n. 093/2009, a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Rondônia – Subseção São Miguel do Guaporé. A Desembargadora, juntamente com os servidores Tânia Machado da Ponte e Marcos Antonio Martins de Oliveira, deslocou-se até a Unidade correicionada em veículo oficial conduzido pelo servidor José Rodrigues Centeno Gomes, e foram recepcionados pelo Excelentíssimo Juiz Federal do Trabalho Titular JOSÉ ROBERTO DA SILVA, pela Diretora de Secretaria RAQUEL DE AZEVEDO OLIVEIRA DE SOUZA e demais servidores. De início, a Desembargadora reuniu-se com Juiz e servidores, momento em que enfatizou a natureza pedagógica da atividade correicional, ao lado de sua função fiscalizadora, objetivando o bom andamento dos serviços prestados pela Justiça do Trabalho, exibindo um vídeo cuja mensagem revela que “tudo depende do jeito de se ver”. Em seguida, com base nos dados estatísticos coletados na Corregedoria, nas informações fornecidas pela Vara, bem assim na consulta aos autos de processos, registrou-se o seguinte: **1. Instalações físicas,**

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

jurisdição e quadro de servidores. A Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé, Unidade da 5ª Circunscrição, funciona em imóvel locado, situado na Rua Maracatiara, n. 2230, Bairro Cristo Rei, São Miguel do Guaporé/RO, cuja jurisdição abrange os municípios de Seringueiras, São Francisco do Guaporé e Costa Marques e o Distrito de São Domingos. Integram o quadro de pessoal da Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé os seguintes Servidores:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Raquel de Azevedo Oliveira de Sousa	Diretor Secretaria
Lidineide Nogueira da Cruz	Assistente de Diretor e Sala de Audiências
Jorzeir Garcia Ferreira	Chefe da Seção de Tomada de Reclamações e Cálculos
Ademir Mondardo	Chefe da Seção de Processos em Geral e de Execução
Walkiria Nascimento Leite Veronez	Analista Judiciário – Execução de Mandados

Verificou-se a ausência da servidora Lidineide Nogueira da Cruz, que se encontra participando do curso de SAP e AUD na sede do Tribunal. Não foi observada, no período correccionado, nenhuma irregularidade no que diz respeito à assiduidade do Juiz Titular. **2. Livros obrigatórios.** Dentre os livros oficiais obrigatórios previstos no art. 43 do Provimento Geral Consolidado, a Vara utiliza o livro de ponto e o livro de carga de processos a juiz. Ante a existência de controle eletrônico capaz de substituir o livro de carga de processo a Juiz, será lançada recomendação em item próprio. **3. Movimentação processual.** A Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé registrou a seguinte movimentação processual, de 1º/1/2007 a 31/5/2009:

	FASE DE CONHECIMENTO					
	Remanescentes (A)	Recebidas (B)	Sentenças anuladas (C)	Solucionadas (D)	Pendentes (E)	Produtividade (F)
2007	38	232	0	236	34	87,41%
2008	34	320	0	305	49	86,59%
1º/1 a 31/5/09	49	112	0	110	51	68,32%
	Cálculo da produtividade: $F = [(D \times 100) / (A + B)]$					

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Além das 112 ações recebidas no corrente ano, até 31/5/2009, das quais cinquenta e um (51) processos são submetidas ao rito sumaríssimo, foram recebidas trinta e quatro (34) cartas precatórias, sendo que no período compreendido entre agosto/2008 a maio/2009, a Unidade correicionada apresentou uma produtividade equivalente a 84,11% na fase de conhecimento. Do quantitativos de processos recebidos, houve aumento de 27,50% em 2008.

	FASE DE EXECUÇÃO							
	Pendentes	Iniciadas	Encerradas	Pendentes	Arquivo Provisório	Saldo Precatório e RPV	Produtividade	Produtividade
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)
2007	149	106	39	193	23	0	15,29%	16,32%
2008	193	94	82	198	7	1	28,57%	29,39%
1º/1 a 31/5/09	198	46	26	218	0	4	10,65%	10,83%
	Cálculo colunas "G" e "H": $(G) = [(C \times 100) / (B + A)]$ $(H) = \{(C \times 100) / [(B + A) - (E + F)]\}$							

Na fase de execução, a Unidade apresentou uma produtividade equivalente a 20,44% no período compreendido entre agosto/2008 a maio/2009. **3.1 Vara Itinerante e reclamações reduzidas a termo.** O serviço da Justiça Itinerante desenvolvido pela Unidade correicionada, nos municípios de Costa Marques, São Francisco do Guaporé e Seringueiras, além dos Distritos de São Domingos dos Guaporé e Santana, registrou, no ano de 2008, 335 atendimentos e 120 ações ajuizadas. Neste ano de 2009, já foram registrados 237 atendimentos e 72 ações ajuizadas. Além da redução a termo das reclamações trabalhistas, os servidores que atendem a itinerante recebem iniciais, petições, carteiras de trabalho, bem como entrega de carteiras de trabalho. **4. Prazos. 4.1. Do Juiz. 4.1.1 Audiência.** As audiências acontecem em pautas designadas de terça à quinta-feira, com três (3) processos por dia, em média, e intervalo de trinta (30) minutos. Nas

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

itinerantes, são realizadas, nove (9) audiências por dia, em média. Constatou-se que os processos em pauta estão em ordem e que o prazo médio apurado entre a data da autuação e a primeira audiência foi de dezoito (18) dias nas ações submetidas ao rito sumaríssimo e de dezenove (19) nas ações submetidas ao rito ordinário. O prazo médio entre a data da audiência inicial e a de prosseguimento tem sido de cinquenta e sete (57) dias. Ressalte-se que o elastecimento do prazo para realização da primeira audiência deve-se às ações ajuizadas no serviço itinerante, que possui calendário próprio para realização das audiências. **4.1.2 Prolação de sentenças.** O prazo médio para prolação de sentença, contado do encerramento da instrução, tem sido de quatro (4) dias nas ações sujeitas ao rito sumaríssimo e de seis (6) dias nas do rito ordinário, estando em conformidade com o disposto no art. 189, II, do Código de Processo Civil – CPC. As sentenças prolatadas pelo Juiz Titular, nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, são líquidas. Nesta data, inexistem processos aguardando prolação de sentença. **4.1.3 Entrega da prestação jurisdicional.** O tempo médio apurado, por amostragem, entre a data da autuação e o julgamento do processo, foi de vinte e três (23) dias nas causa sujeitas ao rito sumaríssimo e ao rito ordinário de cinquenta e nove (59) dias, portanto, em consonância com as disposições contidas no § 7º do art. 852-H da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. **4.1.4 Despachos.** O prazo médio para exarar despachos tem sido de dois (2) dias, em consonância com o que dispõe o art. 189, I, do CPC, existindo, nesta data, dez (10) processos aguardando elaboração de despacho judicial, todos no prazo legal. **4.2 Da Secretaria. a)** por amostragem, constatou-se que: o prazo médio para conclusão tem sido de dois (2) dias e para cumprimento das determinações contidas em despachos nove (9) dias; **b)** o prazo médio revelado entre a remessa e a devolução de processos pela contadoria foi de cinquenta (50)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

dias, tido por justificado, em virtude do reduzido quadro de servidores lotados na Unidade e constantes cumulação de funções exercida pelo servidor responsável pela tarefa, além dos deslocamentos para atender a Vara Itinerante. Existem hoje, oitenta e três (83) processos pedentes de cálculos; e **c)** o prazo médio para cumprimento de mandados tem sido de dez (10) dias para citação e de dez (10) dias para penhora. **5. Das ferramentas tecnológicas.** A Vara do Trabalho utiliza o Sistema de Acompanhamento Processual – SAP 1 e “carta precatória eletrônica”, embora esta, com alguma dificuldade operacional. Os registros lançados no SAP não estão atualizados. Quanto ao sistema de “peticionamento eletrônico – e-doc”, verificou-se que sua utilização, pelos advogados militantes na comarca, é inexistente. Os registros de carga de processos aos advogados e peritos são feitos por meio eletrônico, no SAP 1, inexistindo, nesta data, processos em carga. **6. Processos. 6.1 Fase de conhecimento.** Do exame feito em processos aguardando cumprimento de acordo, por amostragem, constatou-se a regularidade dos atos processuais praticados, inclusive no que se refere às contribuições previdenciárias, nos termos do artigo 832 da CLT. O Juízo intima a União após o vencimento do acordo, ante o que estabelece o art. 143 do Provimento Geral Consolidado. Processos vistos na fase de conhecimento: RT 0104.2009.061.14.00-4, 0108.2009.061.14.00-2, 0107.2009.061.14.00-8, 0066.2009.061.14.00-0, 0229.2007.061.14.00-2, 0214.2008.061.14.00-5, 0079.2009.061.14.00-9, 0374.2008.061.14.00-4, 0207.2008.061.14.00-3, 0011.2009.061.14.00-0, 0157.2009.061.14.00-5, 0044.2009.061.14.00-0, 0101.2009.061.14.00-0, 0119.2009.061.14.00-2, 0088.2009.061.14.00-0, 0086.2009.061.14.00-0, 0295.2008.061.14.00-3, 0069.2009.061.14.00-3, 0312.2008.061.14.00-2, 0073.2009.061.14.00-1, 0202.2008.061.14.00-0, 0124.2008.061.14.00-4, 0091.2009.061.14.00-3, 0089.2009.061.14.00-4, 0323.2008.061.14.00-2, 0043.2009.061.14.00-5,

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

0042.2009.061.14.00-0, 0074.2009.061.14.00-6, 0057.2009.061.14.00-9, 0154.2009.061.14.00-1, 0276.2008.061.14.00-7, 0084.2009.061.14.00-1, 0015.2009.061.14.00-8, 0016.2009.061.14.00-2, 0054.2009.061.14.00-5, 0014.2009.061.14.00-3, 0008.2009.061.14.00-6, 0012.2009.061.14.00-4, 0158.2008.061.14.00-9, 0344.2008.061.14.00-8, 0345.2008.061.14.00-2, 0346.2008.061.14.00-7, 0347.2008.061.14.00-1, 0096.2008.061.14.00-5, 0343.2008.061.14.00-3, 0342.2008.061.14.00-9, 0341.2008.061.14.00-4, 0340.2008.061.14.00-0, 0339.2008.061.14.00-5. O juízo ainda não analisa, expressamente, os pressupostos de admissibilidade dos recursos antes da sua remessa ao Tribunal, nos termos do inciso I do art. 18 da Consolidação dos Provimentos do c. Tribunal Superior do Trabalho. Por outro lado, o juízo libera os valores decorrentes dos depósitos recursais logo após a liquidação da sentença transitada em julgado, quando o valor da condenação é inequivocamente superior ao valor do depósito recursal (RT 0096.2008.061.14.00-5, 0347.2008.061.14.00-1, 0346.2008.061.14.00-7, 0345.2008.061.14.00-2, 0344.2008.061.14.00-8). Do exame feito nos processos 0192.2009.061.14.00-4, 0166.2009.061.14.00-6, 0165.2009.061.14.00-1 e 0187.2009.061.14.00-1, verificou-se que a Secretaria está cometendo equívocos quanto à definição dos ritos processuais a serem autuados, considerando que nos autos retrocitados efetuou a autuação sob o rito sumaríssimo quando o correto seria pelo rito sumário. Verificou-se, ainda, que nos autos do processo 0187.2009.061.14.00-1, a reclamada encontra-se em local incerto e não sabido, o que demanda a notificação pela via editalícia, todavia a Secretaria procedeu à autuação do citado feito pelo sumaríssimo, procedimento vedado consoante se observa do art. 852-B, II, da CLT. Constatou-se, também, que os autos do processo n. 0158.2007.061.14.00-8 foi autuado pelo rito ordinário quando deveria ser observado o rito sumário. **6.2 Fase de**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

execução. Do exame feito em processos na fase de execução, concluiu-se, por amostragem, que os procedimentos adotados pela Vara atendem parcialmente às normas legais que regem a execução, sendo constatado que o juízo realiza a citação dos sócios quando desconsiderada a personalidade jurídica, bem como reatua o processo fazendo constar, nos registros informatizados e na capa dos autos, o (s) nome (s) da (s) pessoa (s) física (s) responsável (eis) pelo débito trabalhista; logo após a citação, realiza consulta via BACEN JUD; objetivando finalizar as execuções, além do BACEN JUD, utilizam as ferramentas tecnológicas disponíveis, RENAJUD e INFOJUD. A Corregedora congratula-se com os magistrados que atuam na Vara do Trabalho correicionada, pela exemplar diligência em manter regularizados os bloqueios efetuados por meio do BACEN JUD. Verificou-se, contudo, que a Secretaria não efetua consulta aos sistemas SIARCO e SERPRO, com a finalidade de auxiliar na execução. Processos vistos na fase de execução: 0073.2007.061.14.00-0, 0223.2007.061.14.00-5, 0095.2006.061.14.00-9, 0074.2008.061.14.00-5, 0177.2008.061.14.00-5, 0018.2008.061.14.00-0, 0067.2005.061.14.00-0, 0136.2007.061.14.00-8, 0045.2008.061.14.00-3, 0011.2008.061.14.00-9, 0165.2008.061.14.00-0, 0226.2008.061.14.00-0, 0086.2008.061.14.00-0, 0079.2007.061.14.00-7, 0161.2008.061.14.00-2, 0162.2008.061.14.00-7, 0316.2008.061.14.00-0, 0313.2006.061.14.00-9, 0257.2008.061.14.00-0, 0197.2007.061.14.00-5, 0167.2007.061.14.00-9, 0155.2008.061.14.00-5, 0023.2008.061.14.00-3, 0198.2008.061.14.00-0, 0264.2007.061.14.00-1, 0012.2008.061.14.00-3, 0158.2007.061.14.00-8, 0094.2008.061.14.00-6, 0231.2007.061.14.00-1, 0209.2008.061.14.00-2, 0338.2008.061.14.00-0, 0236.2006.061.14.00-3, 0141.2008.061.14.00-1, 0290.2008.061.14.00-0, 0155.2007.061.14.00-4, 0321.2008.061.14.00-3. Cartas precatórias: 0066.2006.061.14.00-7, 0020.2007.061.14.00-9, 0020.2009.061.14.00-0, 0037.2009.061.14.00-8, 0112.2009.061.14.00-0,

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

0117.2008.061.14.00-2, 0322.2008.061.14.00-8, 0132.2006.061.14.00-9.

7. Considerações gerais. a) A Unidade correicionada, por meio do Ofício VT/SMG n. 258/2008, informou à Corregedoria Regional que foram atendidas todas as recomendações contidas na ata de correição anterior; **b)** A Corregedora constatou que a equipe da Unidade correicionada está sendo submetida a uma elevada carga de trabalho, estando a carecer especial atenção da Administração, no que concerne à lotação de pelo menos mais um servidor, o que deve ser feito, também, em virtude da perspectiva de crescimento da região. Tal fato não prejudicou ainda mais o andamento da Vara, graças a brilhante atuação de seu Juiz Titular, o qual segundo constado pela equipe correicional, tem sido um líder-servidor, o que é digno de registro, na medida em que, além de desempenhar as atribuições próprias da magistratura, não teve como demérito auxiliar a Secretaria, enaltecendo a Justiça do Trabalho nesta localidade. Como conduta que ilustra o retrocitado, convém frisar que o magistrado não conta atualmente com assistente de juiz, estando redigindo as minutas de despachos e sentenças pessoalmente. Como se não bastasse, tem proferido sentenças líquidas nas causa submetidas ao rito sumaríssimo, efetuando ele próprio os cálculos e anexando-os ao corpo da sentença, sem contar relatos efetuados pelos servidores, no auxílio a outras tarefas típicas da Secretaria; **c)** Registra-se, com satisfação, o procedimento adotado pela Unidade, em conformidade com o disposto na Recomendação n. 11/2007 do Conselho Nacional de Justiça, de impressão utilizando anverso e verso das folhas. A prática adotada pela Vara antecede a edição da Portaria GP n. 1448/2009; **d)** Quanto ao desenvolvimento sócio-econômico da região, destaca-se: Frigorífico Guaporé Carne, em funcionamento há trinta (30) dias, com 345 empregados, com capacidade para abater de 450 a 600 animais por dia; obras de asfaltamento da BR-429, que interliga Alvorada do Oeste a Costa

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Marques. **8. Recomendações.** Considerando o conceito preventivo e pedagógico da correição, a equipe correicional transmitiu, verbalmente, à Diretora de Secretaria da Vara, orientações gerais de estímulo à manutenção da boa ordem processual e ao cumprimento das normas constantes no Provimento Geral Consolidado do TRT 14ª Região, bem assim na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. E, em razão do que se constatou ao longo dos trabalhos correicionais, a Desembargadora, em função correicional, orienta e recomenda: **1ª)** Os atos processuais são registrados no sistema informatizado, SAP 1, sendo que a Vara já tem, por hábito, digitalizar e anexar aos andamentos dos processos, as seguintes peças: atas de audiências, sentenças, cálculos e laudos periciais. Pelo procedimento, a Desembargadora felicita os servidores da Unidade, ao tempo que em que conclama a incrementação da atividade, de forma que cada vez mais peças processuais sejam digitalizadas e anexadas aos respectivos andamentos processuais, ressaltando que uma das 10 (dez) metas nacionais de nivelamento para o ano de 2009, estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça por meio da Resolução Administrativa n. 70, de 18/3/2009, é tornar acessível as informações processuais, com andamento atualizado e conteúdo das decisões de todos os processos, nos portais da rede mundial de computadores (internet); **2ª)** Encerramento do livro de carga de processo a juiz, considerando a existência de ferramenta eletrônica capaz de substituí-lo; **3ª)** Considerando que a remessa de processos ao arquivo provisório não é precedida da certidão determinada pela Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (art. 18, V, d), a respeito da utilização do BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD, bem como da liberação de depósito recursal eventualmente existente nos autos, recomenda que, doravante, adote esse procedimento. A respectiva certidão encontra-se disponível para emissão por meio do Sistema de

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Acompanhamento Processual - SAP 1; **4ª)** Considerando que o estoque de processos na fase de execução é alto, em relação ao movimento processual na Vara, recomenda ao juízo, a par dos procedimentos já praticados (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD), além de outros que lhe caiba tomar de ofício, como por exemplo consulta em cooperativas de crédito e IDARON, que concentre esforços no sentido de intensificar a pauta de conciliações, objetivando tornar frutífera a execução e, conseqüentemente, a diminuição do resíduo de processos nessa fase; **5ª)** Quanto ao exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos, viu-se que o Juízo tem analisando, apenas, dois dos requisitos extrínsecos, qual seja, tempestividade e preparo, em que pese constar no despacho de encaminhamento ao Tribunal que foram analisados os pressupostos extrínsecos e intrínsecos. Todavia, tal procedimento não atende a recomendação ao disposto no art. 18, inciso, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; **6ª)** Que magistrados e servidores conscientizem os jurisdicionados sobre as vantagens na utilização do sistema "e-doc", como por exemplo a desnecessidade de comparecimento no balcão da Vara do Trabalho para protocolização de documentos e elastecimento para a prática de ato processual, no intuito de disseminar o uso da ferramenta na região.

9. Comunicação. No prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta ata, o Juízo deverá informar à Corregedoria Regional as providências adotadas acerca das recomendações. **10. Visitas. 10.1 Recebidas.** Durante os trabalhos, a Corregedora recebeu visitas de cortesia dos Ilustres Advogados Giovanni Dilion Shiavi Gomes – OAB/RO 4262 e Joilma Gleice Shiavi Gomes – OAB/RO 3117, oportunidade em que teceram muitos elogios, ao Juiz Titular da Vara e aos servidores, pelo tratamento dispendido aos jurisdicionados, o que é motivo de satisfação. Prosseguindo na campanha de divulgação do sistema de peticionamento eletrônico "e-doc",

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

no dia 2/7/2009, os seguintes advogados receberam esclarecimentos sobre as vantagens na utilização da citada ferramenta: Francisca Erivada Soares – OAB/RO 533-A, Eunice Aparecida Cardoso – OAB/RO 1884, Eliene Regina Moreira – OAB/RO 2942, Antonia Marta da Silva Paiva – OAB/RO 4220, Vilma Barreto da Silva Munarim – OAB/RO 4338, Dezinho Ferreira Brito – OAB/RO 472-A, Amarildo Gomes Ferreira – OAB/RO 4204, Joilma Gleice Schiavi Gomes – OAB/RO 3117, José Carlos Pereira – OAB/RO 1001, Admir Teixeira – OAB/RO, Giovanni Dilion Schiavi Gomes – OAB/RO 4262. **10.2**

Realizadas. No intuito de conhecer a realidade sócio-econômica da região, juntamente com o Excelentíssimo Juiz Titular da Unidade correicionada, visitou o Frigorífico Guaporé Carne, em funcionamento há trinta (30) dias, com 345 empregados, com capacidade de abate de 450 a 600 animais por dia, e obras de asfaltamento da BR-429, que interliga Alvorada do Oeste a Costa Marques. Visitou, ainda, a obra das novas instalações da Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé, que está na iminência de ser entregue.

11. Registros finais, agradecimentos e encerramento. A Corregedora ressalta o entusiasmo e determinação com que magistrado e servidores tem desenvolvido as atividades itinerantes no âmbito da jurisdição da Vara de São Miguel do Guaporé. Ressalta a boa qualidade da atividade judicial praticada, razão pela qual cumprimenta o Juiz Federal do Trabalho Titular, Senhor José Roberto da Silva, pela diligente condução dos trabalhos. Cumprimenta, de forma não menos entusiasmada, a Senhora Diretora de Secretaria e Servidores que compõem o quadro funcional, acrescentando que, diante das peculiaridades geográficas da região, ante o reduzido quadro de servidores, tem demonstrado comprometimento com a imagem da Justiça do Trabalho. Foi exibido, ao magistrado e servidores, um filme com duração de 30 minutos, voltado à motivação e trabalho em equipe. Em seguida, a Corregedora agradeceu ao Juiz Federal do Trabalho Titular,

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Diretora de Secretaria e demais servidores pela calorosa recepção, bem como pela colaboração com os trabalhos correicionais. Às 16h30min do dia 2 de julho de 2009, deu-se por encerrada a Correição, sendo uma via desta entregue ao Excelentíssimo Juiz Titular.

*Maria Cesarineide de Souza Lima
Desembargadora Presidente e Corregedora*

*José Roberto da Silva
Juiz Federal do Trabalho Titular*

*Raquel de Azevedo Oliveira de Souza
Diretora de Secretaria*

*Tania Machado da Ponte
Secretária da Corregedoria Regional*

*Marcos Antonio Martins de Oliveira
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária*